



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023– GR/UENP

**Súmula:** Estabelece orientações para a coleta de dados do Censo da Educação Superior 2022.

CONSIDERANDO o dever legal das Instituições de Educação Superior fornecerem informações para o Censo da Educação Superior 2022 e que o Reitor é responsável pelas informações prestadas;

CONSIDERANDO que o prazo para o preenchimento dos dados censitários e verificação de erros encerra em 07/04/2023, conforme cronograma definido na Portaria nº 525, de 29/11/2022 e na Portaria nº 538, de 15/12/2022, publicadas pelos Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

CONSIDERANDO que as Instituições que não finalizarem o preenchimento do Censo Superior 2022, nos prazos definidos no cronograma, serão notificadas por meio de publicação no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que, além de ser um instrumento de pesquisa, os dados censitários contribuem para o cálculo de indicadores de qualidade dos cursos e da Instituição;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Doutor Fábio Antônio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### INSTRUI

**Art. 1º.** As informações pertinentes ao Censo Superior 2022 deverão ter como referência o ano letivo de 2022 e serão enviadas ao Recenseador Institucional (Professor Glauco Carlos Silva) ou preenchidas diretamente pelos auxiliares cadastrados no Censup.

**Art. 2º.** São responsáveis pelo envio das informações:

- I. Dos locais de oferta quanto à Acessibilidade, Tecnologias e Equipamentos, Tecnologias aos Discentes, para os seguintes tipos de locais:
  - a. Do NEAD, a Coordenadoria de Educação a Distância;
  - b. Dos Polos, a Coordenadoria de Educação a Distância;
  - c. Das Unidades Administrativas/Reitoria, o Gabinete da Reitoria;
  - d. Dos Polos UAB, a Coordenadoria de Educação a Distância;
  - e. Das Unidades Acadêmicas, as Direções de *Campi*.
- II. Das bibliotecas, os responsáveis pelas bibliotecas centrais e setoriais dos *campi*;
- III. Dos docentes e técnicos administrativos, a Diretoria de Pessoal - PRORH;
- IV. Dos dados financeiros, a Diretoria de Orçamento e Finanças - PROAF;
- V. Dos laboratórios, os Diretores dos Centros de Estudos;
- VI. Dos cursos, a Diretoria de Administração de Ensino - PROGRAD, em conjunto com a Procuradora Institucional;
- VII. Dos alunos de graduação, as Divisões Acadêmicas dos *campi*;



**Art. 3º.** O conjunto de informações devem atender à Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2022 – Módulo Aluno, Módulo Curso, Módulo Docente, Módulo Instituição de Educação Superior (IES), disponíveis na página do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes>).

**Art. 4º.** O prazo final para os responsáveis enviarem as informações é 14 de abril de 2023.

**Art. 5º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antônio Néia Martini  
Reitor